

Estudo Técnico Preliminar 38/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23769.003211/2025-84

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar pretende analisar a a viabilidade técnica para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Chaveiro para atender a necessidade do Hospital Universitário Alcides Carneiro.
- 2.2. A necessidade da contratação de serviços de chaveiro decorre da exigência de manutenção da segurança física e patrimonial do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), garantindo o controle de acesso adequado aos diversos setores e a preservação de documentos e materiais sensíveis. Atualmente, o hospital enfrenta situações recorrentes de necessidade de reparação de fechaduras, substituição e confecção de chaves, o que pode comprometer a rotina administrativa e assistencial da unidade.
- 2.3. O HUAC, integrante da rede Ebserh, é um centro de referência na formação de profissionais da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior. Além disso, atua como unidade de atenção à saúde de média e alta complexidade, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo uma ampla população da região.
- 2.4. A inexistência de um contrato específico para esse tipo de serviço pode resultar em soluções improvisadas e ineficientes, aumentando riscos de acesso indevido a documentos e equipamentos sigilosos. Dessa forma, a contratação visa solucionar essa deficiência operacional, permitindo um atendimento ágil e eficaz das demandas, garantindo a continuidade e a segurança das atividades institucionais.
- 2.5. A manutenção da segurança das instalações, documentos e materiais de interesse do HUAC depende do pleno funcionamento de trancas em portas, armários, gavetas e outros dispositivos de segurança. Assim, a prestação de serviços de chaveiro é essencial para garantir o controle de acesso a setores críticos, a proteção de informações sigilosas e a preservação do patrimônio da instituição.
- 2.6. A contratação visa suprir as demandas das diversas Unidades Administrativas e Assistenciais do HUAC, abrangendo serviços como abertura e conserto de fechaduras, confecção (modelagem) e cópias de chaves ao longo do exercício de 2025.
- 2.7. Os descritivos dos serviços e os códigos correspondentes foram revisados e ajustados para atender melhor às necessidades do hospital. Além disso, os quantitativos foram reavaliados para garantir uma estimativa precisa da demanda.
- 2.8. A área técnica da instituição realizou uma análise detalhada dos itens necessários, assegurando a adequação dos serviços a serem contratados. Esse procedimento permitiu corrigir eventuais falhas nos descritivos e ajustes nos quantitativos, garantindo maior transparência e eficácia na execução do processo licitatório.
- 2.9. Dessa forma, a contratação dos serviços de chaveiro se apresenta como uma medida essencial para a segurança e a funcionalidade das instalações do HUAC, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Unidade de Suporte Operacional

Eliane de Souza Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 – Especificações Técnicas

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação sob demanda de serviços de chaveiro sem mão de obra exclusiva, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais compatíveis com os padrões adotados pelo HUAC/UFCG.

4.1.2. A execução deverá estar disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme necessidade da unidade requisitante.

4.1.3. Os serviços a serem prestados abrangem:

4.1.3.1. Cópias de chaves simples e tetra;

4.1.3.2. Modelagem de chaves;

4.1.3.3. Abertura de fechaduras (comuns, tetra, móveis, portas de vidro, etc.);

4.1.3.4. Instalação, substituição e conserto de fechaduras de diversos tipos;

4.1.3.5. Retirada de chaves quebradas;

4.1.3.6. Elaboração de relatórios de atendimento para controle da unidade contratante.

4.1.4. Os materiais fornecidos deverão ser da marca Soprano, padronizada pela unidade, não sendo admitida marca equivalente, conforme justificativa técnica constante neste ETP e no Termo de Referência.

4.1.5. Todos os itens devem ser novos, originais, com embalagem lacrada e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.1.6. A contratada deverá manter:

4.1.6.1. Equipe técnica capacitada e identificada, apta a realizar os atendimentos com segurança e agilidade;

4.1.6.2. Estrutura mínima de atendimento local ou regional, de forma a cumprir os prazos máximos definidos:

- 1 hora para chamados emergenciais;
- 2 horas para chamados regulares;

4.1.6.3. Canais de contato disponíveis 24h (telefone, e-mail e aplicativo de mensagens);

4.1.6.4. Ferramentas e insumos compatíveis com os serviços previstos.

4.1.7. As especificações técnicas dos serviços, unidades de fornecimento e estimativas de consumo serão apresentadas de forma detalhada no Termo de Referência, documento que integra o presente processo de contratação.

4.2 – Prazo estimado para início da execução contratual

4.2.1. O Documento de Formalização da Demanda (DFDI) indicava como estimativa inicial de início da execução contratual o mês de junho de 2025. No entanto, em virtude do acúmulo de demandas administrativas de caráter emergencial e da priorização de contratações essenciais à assistência hospitalar, a finalização do planejamento desta contratação sofreu ajustes em seu cronograma.

4.2.2. Considerando o estágio atual do processo, com previsão de publicação do edital nas próximas semanas, estima-se que o contrato poderá ser assinado até o final de agosto de 2025, com início da execução previsto para setembro de 2025.

4.2.3. Ressalta-se que o atraso não comprometeu a operacionalidade da unidade, sendo mantido o atendimento a eventuais demandas internas por meio de recursos próprios e medidas paliativas. A contratação permanece justificada e vantajosa, com vistas à regularização e qualificação do serviço de chaveiro no âmbito do HUAC/UFCG.

4.3 – Natureza do Serviço e Prazo Contratual

4.3.1. O serviço de chaveiro com fornecimento de materiais a ser contratado caracteriza-se como serviço continuado sob demanda, pois, embora sua execução ocorra por acionamento formal, exige da contratada disponibilidade técnica constante para atendimento de solicitações, inclusive emergenciais, com prazos definidos.

4.3.2. Sua prestação está diretamente relacionada à garantia da segurança patrimonial e à funcionalidade de setores administrativos e assistenciais do hospital, o que justifica a necessidade de manutenção ininterrupta da possibilidade de atendimento, ainda que não haja frequência diária de execução.

4.3.3. Em razão dessa natureza, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE 2.0.

4.3.4. A prorrogação contratual dependerá de manifestação expressa das partes, desde que mantidas as condições de habilitação, a vantajosidade econômica e o interesse da Administração, nos termos do art. 150, §1º, do RLCE 2.0.

4.3.5. A adoção de vigência anual prorrogável favorece a continuidade dos serviços, contribui para o planejamento orçamentário da unidade e evita a necessidade de processos licitatórios frequentes, promovendo maior eficiência administrativa.

4.4 – Subcontratação

4.4.1. Será admitida subcontratação de até 30% dos itens contratados, limitada aos seguintes itens de natureza operacional e menor complexidade:

- Cópias de chaves simples e tetra;
- Modelagem de chaves simples e tetra;
- Abertura de fechadura simples;
- Retirada de chave quebrada.

4.4.1.1. A subcontratação deverá observar o limite máximo de 30% do valor total executado do contrato, conforme o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Cabe à contratada principal assegurar o controle da execução e do faturamento de modo a não ultrapassar este limite.

4.4.2. A subcontratada deverá ser previamente aprovada pela Administração, atender aos mesmos requisitos técnicos da contratada principal e poderá ser responsável por parte do atendimento local, inclusive emergencial, desde que previamente definido no plano de execução e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

4.4.2.1. A subcontratação não poderá abranger o fornecimento de materiais padronizados (marca Soprano), a gestão do contrato ou a interlocução administrativa com a contratante, que deverão permanecer sob responsabilidade direta da contratada principal.

4.4.3. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços e prazos de atendimento.

4.5 – Garantias, Atendimento e Habilitação Técnica

4.5.1. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5.2. A contratada deverá garantir atendimento presencial no prazo máximo de 2h (regular) e 1h (emergencial), contados da abertura do chamado.

4.5.3. Considerando a natureza comum do objeto, a execução sob demanda e a ampla competitividade local, não será exigida qualificação técnica específica nem capacidade econômico-financeira, conforme autorizado pelo art. 65, § 9º do RLCE 2.0.

4.5.3.1. Tal decisão visa ampliar a competitividade do certame, em consonância com o valor estimado da contratação, a baixa complexidade técnica do objeto e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, mantendo-se mecanismos de controle via ordens de serviço e fiscalização contratual.

4.6 – Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.6.1. A aplicação de critérios de sustentabilidade em contratações públicas deve observar a viabilidade técnica, operacional e econômica de sua adoção, conforme reconhecido no Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União. Tal parecer estabelece que a não adoção de critérios de sustentabilidade, embora excepcional, é admitida, desde que devidamente justificada com base em fundamentos técnicos e jurídicos.

4.6.2. No caso específico da contratação de serviços de chaveiro para o HUAC, a adoção de critérios sustentáveis não se mostra viável nem relevante, conforme os seguintes elementos:

4.6.2.1. Baixo impacto ambiental: os serviços envolvem atividades pontuais como cópia de chaves, abertura e troca de fechaduras, sem emissão de poluentes, uso de insumos nocivos ou geração significativa de resíduos;

4.6.2.2. Ausência de alternativas sustentáveis disponíveis no mercado: o serviço é padronizado, com uso de materiais duráveis e de fabricação industrial, não havendo distinção técnica ou ambiental significativa entre fornecedores;

4.6.2.3. Uso eventual e em pequena escala de materiais metálicos, com baixa possibilidade de estabelecer exigências de sustentabilidade sem comprometer a viabilidade da contratação;

4.6.2.4. Caráter manual e mecânico do serviço, sem consumo expressivo de energia elétrica ou combustíveis.

4.6.3. Os resíduos metálicos eventualmente gerados (chaves, cilindros, fechaduras) serão recolhidos pela contratada e entregues à Unidade de Suporte Operacional do HUAC, que promoverá a destinação final de acordo com os procedimentos internos da instituição.

4.6.4. Diante desses fatores, a inclusão de critérios sustentáveis formais não geraria benefícios ambientais ou econômicos significativos, podendo inclusive restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia. A justificativa para essa decisão está alinhada aos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999, que exigem motivação para atos administrativos que dispensem exigências previstas como regra.

4.7 – Catálogo Eletrônico de Padronização – Justificativa de Não Utilização

4.7.1. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização por inexistência de especificações previamente padronizadas no âmbito da Ebserh para serviços de chaveiro com fornecimento de materiais. Trata-se de objeto cuja contratação depende de características específicas da infraestrutura física do HUAC /UFCG e da padronização técnica local.

4.8 – Transição Contratual – Avaliação de Desnecessidade

4.8.1. Não se vislumbra necessidade de cláusula de transição contratual, visto que os serviços a serem contratados não envolvem transferência de tecnologia, conhecimento técnico proprietário ou operação de sistemas. O objeto consiste em serviços executivos padronizados e independentes, prestados sob demanda, que não exigem continuidade entre um contrato e outro.

4.9 – Avaliação de Restrições à Competitividade

4.9.1. Durante a elaboração deste ETP, foram avaliados riscos de restrição à competitividade em função da exigência de marca Soprano, sede regional e limitação de subcontratação. Tais critérios foram considerados tecnicamente indispensáveis e compatíveis com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa.

4.9.1.1. A padronização visa garantir compatibilidade com itens já instalados;

4.9.1.2. O atendimento local é imprescindível aos prazos emergenciais;

4.9.1.3. A subcontratação controlada garante qualidade e fiscalização adequada.

4.9.2. Considerando a análise de mercado realizada e a natureza do objeto, a licitação será realizada em regime de ampla participação, sem restrição à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.9.2.1. Essa decisão visa ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar limitações que poderiam reduzir o número de interessados, mesmo diante do valor estimado inferior a R\$ 80.000,00. A medida está em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

4.9.3. Conclui-se, portanto, que **não há restrição indevida à competitividade**, sendo os critérios adotados proporcionais, justificados e necessários ao atendimento eficiente do objeto.

4.10 – Análise de Soluções de Mercado e Avaliação dos Requisitos

4.10.1. Em atendimento às diretrizes da Advocacia-Geral da União para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foi realizada avaliação quanto à existência de soluções de mercado capazes de atender aos requisitos definidos, especialmente no que diz respeito:

4.10.1.2. Ao fornecimento e instalação de materiais da marca Soprano (ou equivalente com laudo técnico);

4.10.1.3. À prestação de serviços de chaveiro com atendimento emergencial local em até 1h;

4.10.1.4. À eventual subcontratação de até 30% dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

4.10.2. A pesquisa de preços atual e o histórico da contratação anterior indicaram a existência de empresas com capacidade de executar os serviços, mas com variação significativa quanto à localização e estrutura logística. Na contratação anterior não houve limitação geográfica, o que permitiu ampla participação, porém gerou preocupações quanto à efetiva execução do serviço, principalmente nos chamados de caráter emergencial.

4.10.3. Em um primeiro momento, chegou-se a cogitar a restrição geográfica da licitação à região de Campina Grande, de modo a mitigar riscos de atraso no atendimento. No entanto, essa medida poderia comprometer a competitividade do certame. Como alternativa, a solução adotada foi a exigência de estrutura de atendimento local, podendo ser direta ou viabilizada por meio de subcontratação autorizada, limitada a 30% dos serviços de menor complexidade.

4.10.4. Quanto à indicação da marca Soprano para os materiais fornecidos, a medida foi introduzida com fundamento no art. 127, inciso I, alínea "a", do RLCE 2.0 da Ebserh, tendo em vista a necessidade de padronização técnica do objeto.

4.10.5. O HUAC/UFCG já utiliza majoritariamente produtos da marca Soprano em suas instalações, o que viabiliza a reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva mais ágil, intercambialidade de chaves e redução de retrabalho e falhas operacionais.

4.10.6. Trata-se de item amplamente comercializado no mercado, com mais de um fornecedor, o que assegura a competitividade do certame mesmo diante da indicação de marca. Portanto, não será admitida marca equivalente, uma vez que a padronização constitui critério técnico indispensável à adequada execução do objeto.

4.10.7. Diante disso, considera-se que os requisitos estabelecidos foram tecnicamente calibrados, buscando equilíbrio entre a viabilidade da licitação e a garantia de execução adequada do objeto. As exigências adotadas foram avaliadas como indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração, e não configuram barreiras indevidas à competitividade.

4.11 – Declaração de Conformidade Legal

4.11.1. Todos os critérios aplicáveis à contratação de serviços, conforme estabelecido no instrumento de padronização da Advocacia-Geral da União, no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28 do RLCE - 2.0 foram devidamente analisados e contemplados neste Estudo Técnico Preliminar.

4.11.2. Para os aspectos considerados não aplicáveis ao objeto (tais como exigência de assistência técnica formal ou logística de frete), justifica-se a dispensa por se tratar de serviço prestado sob demanda e executado exclusivamente nas dependências do HUAC/UFCG, por equipe mobilizada localmente.

4.11.3. Declara-se, portanto, que nenhum campo obrigatório foi omitido sem a devida justificativa técnica, garantindo a integridade formal e técnica do presente ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada consulta a bases públicas de dados, como o Painel de Compras, ComprasNet e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a registros internos da Rede Ebserh, com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem subsidiar a análise da solução proposta.

5.2. Não foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos ou unidades da Rede Ebserh com escopo equivalente ao proposto neste ETP (serviços de chaveiro com fornecimento de materiais sob demanda). Diante disso, a análise de viabilidade da solução foi fundamentada em levantamento próprio de mercado e da demanda interna.

5.3. Registra-se, contudo, que o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG) possui contrato vigente para a prestação de serviços de chaveiro (Contrato nº 10/2024), com início em 03/06/2024 e término previsto para 02/06/2025.

5.3.1. A experiência obtida com essa contratação contribuiu para o aprimoramento da solução ora proposta, especialmente quanto à composição dos itens, à estrutura de atendimento, à padronização de materiais e à possibilidade de subcontratação parcial.

5.3.2. A nova demanda, contudo, foi estimada de forma independente, com base em demonstrativo específico elaborado pela área requisitante, considerando as particularidades atuais e projeções de uso.

5.4. Para complementar a análise e embasar a viabilidade da solução proposta, foi conduzido um levantamento prévio de mercado junto a fornecedores locais. O objetivo foi verificar a existência de empresas capacitadas, a compatibilidade entre o objeto proposto e as práticas de mercado, bem como aspectos relacionados à estrutura de atendimento. Participaram do levantamento os seguintes fornecedores da região de Campina Grande/PB:

Fornecedor	Razão Social / Nome Fantasia	CNPJ
1	Chaveiro Biu	03.615.486/0001-60
2	FK Produtos e Serviços	39.305.281/0001-26
3	José da Guia Alves Silva Junior	12.406.135/0001-30

5.5. As propostas recebidas no levantamento permitiram avaliar a prática local, a viabilidade técnica da contratação e a aderência do escopo às condições do mercado.

5.6. As informações de preços eventualmente utilizadas para a formação do valor estimado da contratação encontram-se classificadas como sigilosas e estão devidamente registradas em processo restrito, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 7º do RLCE 2.0.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, sob demanda, para atender às necessidades do hospital. A prestação será realizada conforme solicitação da contratante, visando garantir a segurança, a manutenção preventiva e corretiva das estruturas de acesso da unidade hospitalar.

6.2. A demanda abrange serviços técnicos como abertura de portas, confecção e modelagem de chaves, substituição de cilindros e fechaduras, retirada de chaves quebradas, ajustes de componentes de travamento e fornecimento de peças padronizadas. Tais serviços exigem conhecimento técnico específico, execução com ferramentas adequadas e fornecimento de insumos compatíveis com os modelos já instalados na instituição, o que inviabiliza sua execução por equipe interna.

6.3. A opção pela contratação por demanda justifica-se pela imprevisibilidade do volume de ocorrências ao longo do período, tornando inadequada a alocação de recursos contínuos. Além disso, a natureza pontual dos serviços permite uma estrutura de atendimento sob acionamento, com prazos máximos previamente estabelecidos, inclusive para casos emergenciais.

6.4. Para garantir a eficiência, padronização e compatibilidade com os dispositivos já instalados, será exigido o fornecimento de componentes da marca Soprano, adotada institucionalmente pela unidade hospitalar.

6.4.1. A adoção de outra marca não será admitida, tendo em vista que a substituição por marcas diferentes compromete a compatibilidade entre os sistemas de fechamento, a intercambialidade de chaves e a segurança operacional. A padronização reduz o tempo de manutenção, evita falhas técnicas e facilita o controle patrimonial. Trata-se, portanto, de critério técnico indispensável para garantir a continuidade dos serviços de forma segura e eficiente.

6.5. Considerando a necessidade de agilidade na execução, especialmente para ocorrências urgentes, a solução permitirá a subcontratação parcial de até 30% dos itens operacionais e de menor complexidade, tais como modelagem e cópias de chaves e abertura de fechaduras simples, desde que a subcontratada atenda aos requisitos técnicos mínimos e seja previamente aprovada. A contratada principal, por sua vez, continuará integralmente responsável por todo o contrato, inclusive pela gestão, fornecimento dos materiais padronizados e pelos prazos de resposta, inclusive emergenciais.

6.6. A adoção dessa solução garante atendimento qualificado, compatibilidade técnica com os sistemas já instalados, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais de segurança e acesso às áreas restritas da unidade.

6.7. A escolha da modalidade licitatória será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto de natureza comum, conforme definido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e diretrizes aplicáveis. A forma de execução será por demanda e por item, com acionamento conforme necessidade e medição individual de cada serviço executado, com base na planilha constante no Termo de Referência. Essa estrutura proporciona maior flexibilidade, economicidade e aderência ao perfil técnico-operacional da contratação.

6.8. Viabilidade jurídica da execução indireta dos serviços

6.8.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, sob demanda, não envolvendo, portanto, atividades ou atribuições inerentes aos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh.

6.8.2. Dessa forma, a execução indireta dos serviços propostos está em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a contratação de serviços pela Administração Pública, e não se enquadra nas vedações estabelecidas pela Resolução nº 220, de 20 de julho de 2023, do Conselho de Administração da Ebserh, a qual disciplina a execução indireta de atividades inerentes ao PCCS. Assim, considera-se juridicamente viável a terceirização pretendida, estando em conformidade com as diretrizes normativas aplicáveis à empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas nesta contratação foram definidas com base no Demonstrativo da Demanda (SEI nº 44684197), elaborado pela área requisitante, que considerou o histórico de atendimentos internos relacionados a serviços de chaveiro e a projeção de necessidades para o ciclo 2025.

7.2. Como documento suporte, esse demonstrativo consolidou os itens, unidades de fornecimento e estimativas de consumo anual, conforme a rotina operacional do hospital. Também foram mencionados valores de referência históricos provenientes de contratações anteriores, os quais não configuram elementos sigilosos, por se tratarem de dados públicos e já disponibilizados em registros oficiais.

7.3. A execução ocorrerá sob demanda, com controle por item, e a planilha utilizada no ETP reflete os serviços discriminados individualmente. Dessa forma, atende-se ao disposto no art. 28, inciso V, do RLCE 2.0, quanto à identificação dos elementos técnicos que fundamentam a necessidade.

7.4. A tabela a seguir apresenta a consolidação das estimativas de consumo anual:

Item	Descrição	Unidade de medida	Estimativa de consumo anual
1	Cópias de chaves simples em geral	Unidade	500
2	Cópias de chaves tetra	Unidade	10
3	Modelagens de chaves simples	Unidade	40
4	Modelagem de chave tetra	Unidade	02
5	Instalação e substituição de fechadura simples	Unidade	70
6	Instalação e substituição de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, racks e móveis em geral.	Unidade	20
7	Abertura de fechadura simples	Unidade	20
8	Abertura de fechaduras tetra	Unidade	03
9	Conserto de fechaduras tetra	Unidade	03
10	Instalação e substituição de fechadura espelho para porta de correr de vidro	Unidade	03
11	Instalação e substituição de fechadura para porta de vidro de abrir pivotante cromada	Unidade	04
12	Abertura de fechadura espelho para porta de banheiro.	Unidade	10
13	Instalação e substituição de fechadura espelho para porta de banheiro.	Unidade	20

14	Conserto de fechadura espelho para porta de banheiro	Unidade	05
15	Instalação e substituição de fechadura para porta de alumínio	Unidade	03
16	Abertura de fechadura para porta de alumínio	Unidade	03
17	Retirada de chave quebrada de fechaduras	Unidade	05
18	Abertura de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, racks e móveis em geral.	Unidade	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Norma Operacional SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, com base em pesquisa de mercado formal conduzida em etapa própria do planejamento da contratação. Considerando o caráter estratégico da informação, o valor estimado foi classificado como sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 7º do RLCE 2.0, estando disponível exclusivamente no processo SEI nº 23769.012228/2024-41, em documento restrito.]

Valor (R\$): ,01

8.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Norma Operacional SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, com base em pesquisa formal de mercado, conduzida junto a fornecedores especializados no objeto da contratação e em fontes públicas disponíveis.

8.2. A metodologia adotada considerou os valores unitários por item, conforme planilha detalhada de serviços, sendo posteriormente consolidada para apuração do valor total estimado.

8.3. Conforme disposto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os valores apurados na pesquisa foram classificados como **sigilosos**, estando disponíveis exclusivamente no processo SEI nº 23769.005627/2025-37, em documento restrito acessível apenas às autoridades competentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação foi analisada sob a ótica da viabilidade de parcelamento, conforme preconiza o art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 4, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, que determinam a adoção do parcelamento sempre que possível, técnica e economicamente viável.

9.2. No presente caso, verificou-se que os itens e serviços relacionados são técnica e operacionalmente **interdependentes**, exigindo padronização de materiais, uniformidade de atendimento, cumprimento de prazos emergenciais e gestão integrada. A separação do objeto em lotes ou grupos autônomos comprometeria a eficiência na execução, a segurança da unidade hospitalar e o controle contratual.

9.3. A decisão de **não parcelar** implica, portanto, o **agrupamento técnico dos serviços e materiais em um único lote**, tendo em vista sua conexão direta com o escopo da demanda, a necessidade de execução integrada e o interesse na padronização contratual. Essa estrutura favorece o controle centralizado da execução, a padronização dos insumos e a agilidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito do Hospital Universitário que guardem relação direta com o objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A presente demanda é autônoma e atende, de forma exclusiva, à necessidade de prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais, não havendo vínculo com contratos vigentes ou planejados que dependam ou influenciem diretamente sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Para que o HUAC possa desempenhar suas atividades assistenciais de forma eficiente e segura, é fundamental garantir a integridade das instalações, o controle de acesso a setores críticos e a proteção de documentos e materiais sensíveis. A contratação dos serviços de chaveiro busca assegurar a manutenção adequada de fechaduras, chaves e dispositivos de segurança, permitindo a continuidade dos serviços prestados pela instituição. Dessa forma, contribui para um ambiente hospitalar seguro e organizado, alinhado à missão do HUAC de oferecer assistência de qualidade aos seus usuários.

11.2. No contexto do planejamento estratégico da Ebserh, o Mapa Estratégico que abará o período de 2024 a 2028, está sendo construído, conforme orientações da EBSEH-Sede (SEI nº 36271661). A pretensa contratação seguirá tais orientações de modo a contemplar, no que for pertinente, os 5 (cinco) pilares estratégicos do Plano Diretor Estratégico (**PDE 2024-2028**):

11.2.1. **Sociedade:** compreendendo o público dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos estudantes, residentes, docentes e pesquisadores da Rede;

11.2.2. **Responsabilidade Ambiental, Social e Governança:** que compreende a contribuição social da empresa, em especial sobre a ampliação da integração da Ebserh no SUS;

11.2.3. **Desenvolvimento Institucional:** que se refere ao aprimoramento dos processos internos da empresa frente aos desafios de promoção da atuação integrada dos hospitais em rede;

11.2.4. **Sustentabilidade Financeira:** que representa o compromisso com o equilíbrio entre receitas e despesas, mantendo a saúde financeira da empresa;

11.2.5. **Desenvolvimento do Trabalhador:** referindo-se ao compromisso de desenvolvimento da força de trabalho frente aos desafios estratégicos da empresa.

11.3. A presente contratação está devidamente incluída no Calendário Anual de Compras do HUAC – Ciclo 2025 (SEI nº 44684197), sendo registrada sob a demanda nº 05. Isso reforça o planejamento e a previsibilidade da necessidade, garantindo alinhamento com as diretrizes institucionais para aquisições e contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de chaveiro trará uma série de benefícios diretos e indiretos à unidade hospitalar, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e de segurança patrimonial. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

12.1.1. Segurança institucional aprimorada, por meio da manutenção e substituição adequada de fechaduras, chaves e outros dispositivos de controle de acesso;

12.1.2. Prontidão no atendimento a emergências, com tempo de resposta previamente definido, essencial para situações de risco, como portas travadas em setores críticos;

12.1.3. Padronização e compatibilidade técnica dos materiais utilizados, com uso de insumos previamente definidos (como os da marca Soprano ou equivalentes), garantindo maior durabilidade e menor índice de falhas;

12.1.4. Eficiência na gestão de recursos públicos, com contratação por demanda, evitando custos com alocações permanentes desnecessárias;

12.1.5. Redução do tempo de inoperância de áreas ou equipamentos por falhas em sistemas de travamento, permitindo rápida retomada das atividades;

12.1.6. Apoio à manutenção preventiva e corretiva da estrutura física do hospital, o que contribui para um ambiente mais seguro para trabalhadores e pacientes.

12.2. Tais benefícios reforçam o compromisso institucional com a qualidade dos serviços prestados e com a gestão eficiente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e normativos internos aplicáveis.

13.2. Entre as medidas previstas, incluem-se: a designação do gestor e fiscais do contrato, a verificação da regularidade da empresa vencedora, a elaboração do plano de fiscalização e a inserção do contrato no sistema de gestão da Ebserh.

13.3. A necessidade de capacitação específica para os servidores designados será avaliada conforme o grau de complexidade do objeto e as atribuições da equipe responsável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e limitam-se ao eventual descarte de materiais metálicos em pequena quantidade.

14.2. Esses resíduos serão destinados de forma ambientalmente adequada pela Unidade de Suporte Operacional do HUAC, conforme os fluxos internos de descarte técnico e gestão de resíduos.

14.3. A decisão de **não adotar critérios formais de sustentabilidade ambiental** nesta contratação foi tomada com base em análise técnica da área demandante e está **devidamente fundamentada** no item 4 deste ETP, **em conformidade com o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU** e com os **arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999**, que exigem motivação clara quando se deixa de aplicar diretrizes padrão da Administração Pública, como a sustentabilidade.

15. Classificação do ETP

15.1. Após análise da natureza das informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que **não há necessidade de classificação do documento como sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), uma vez que os dados não comprometem a segurança da sociedade ou do Estado, tampouco revelam estratégias sensíveis de contratação.

15.2. Dessa forma, o presente ETP será classificado como **acesso público**, conforme disposto no art. 28, inciso XIV, do RLCE 2.0.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.2. Após a análise técnica da demanda, das possíveis soluções de mercado e da viabilidade de execução direta pelos recursos internos, conclui-se que a contratação dos serviços de chaveiro com fornecimento de materiais, sob demanda, é a solução mais adequada, eficaz e proporcional às necessidades do HUAC.

16.1.3. A prestação dos serviços por empresa especializada possibilita o atendimento ágil de ocorrências emergenciais, a manutenção preventiva e corretiva das estruturas de acesso e a padronização dos insumos utilizados, aspectos essenciais para garantir a segurança física e patrimonial da unidade hospitalar.

16.1.4. Considerando a imprevisibilidade da demanda, a inviabilidade de execução por equipe própria e os custos compatíveis com o mercado, a contratação revela-se **tecnicamente viável, economicamente razoável e alinhada ao interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço e economicidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE DE SOUZA SANTANA

Coordenadora

ROGERIO MARTINHO PORTO

Membro Requisitante

YURI NEWMAN FREIRE JOVINO

Membro Requisitante

FERNANDA PETRUCIA PEDROSA DE SOUSA

Membro Administrativo